

PORTARIA Nº. 636/2020, DE 01 DE setembro DE 2020.

“Dispõe sobre o reconhecimento e reprocessamento de dívida e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 683/2017, de 04 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o Despacho nº 615/2020 emitido pela Presidência em fl. 458, para que fosse reprocessado o saldo identificado no Processo Administrativo nº 2015.02.004613.

CONSIDERANDO o saldo não processado do empenho nº 44340 no valor de R\$ 55.321,14 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

CONSIDERANDO o Despacho nº 117/2017 da Chefia de Gabinete (fl. 412) referente ao desconto no valor de R\$ 13.557,49 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 007, de 29 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre o procedimento para o trâmite de reconhecimento de dívida para reprocessamento de despesas no âmbito da Fundação Unirg.

CONSIDERANDO que o não pagamento de despesas regulares pode caracterizar enriquecimento ilícito.

RESOLVE:


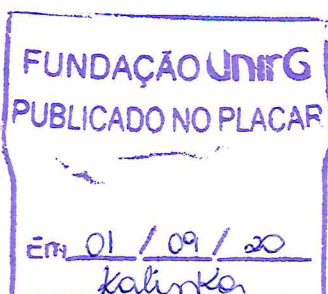
Art. 1º. Reconhecer a dívida e autorizar o reprocessamento de empenho, no valor de R\$ 41.763,65 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a empresa SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 01.934.604/0001-78.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 01 dias do mês de

setembro de 2020.



THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº. 683/2017